



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais



Lei n. 769/2015

“Dispõe sobre a Doação de imóveis de Propriedade do Município de Leandro Ferreira, MG à COHAB MINAS – Companhia de Habitação do Estado de MINAS Gerais, na forma e condições que especifica.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Leandro Ferreira, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB MINAS, os lotes individualizados, não edificadas, que servirão de uso exclusivo para viabilizar a implantação de empreendimento habitacional dentro de programas habitacionais públicos que visam a diminuição do déficit habitacional no Município.

Parágrafo Único - Após a doação dos lotes à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB MINAS, esta se obriga utilizar o imóvel para a persecução do fim descrito no *caput* dessa Lei Municipal.

Art. 2º - Os Lotes Individualizados, que ora autoriza-se a doar, situados no Loteamento denominado “José Tavares Gontijo”, são de propriedade do Município de Leandro Ferreira, MG, e encontram-se registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui, MG, conforme descrição abaixo:



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais



- I- Um imóvel urbano com área de 200,00 m²(duzentos metros quadrados), denominado Lote n° 6 (seis) da Quadra 01 (um), situado na Rua 02, Loteamento Conjunto Habitacional José Tavares Gontijo, Município de Leandro Ferreira, comarca de Pitangui, MG, matriculado sob o n° 39.173, Livro 02,Ficha.
- II- Um imóvel urbano com área de 200,00 m²(duzentos metros quadrados), denominado Lote n° 7 (sete) da Quadra 01 (um), situado na Rua 02, Loteamento Conjunto Habitacional José Tavares Gontijo, Município de Leandro Ferreira, comarca de Pitangui, MG, matriculado sob o n° 39.174, Livro 02,Ficha.
- III- Um imóvel urbano com área de 200,00 m²(duzentos metros quadrados), denominado Lote n° 8 (oito) da Quadra 01 (um), situado na Rua 02, Loteamento Conjunto Habitacional José Tavares Gontijo, Município de Leandro Ferreira, comarca de Pitangui, MG, matriculado sob o n° 39.175, Livro 02,Ficha.
- IV- Um imóvel urbano com área de 200,00 m²(duzentos metros quadrados), denominado Lote n° 9 (nove) da Quadra 01 (um), situado na Rua 02, Loteamento Conjunto Habitacional José Tavares Gontijo, Município de Leandro Ferreira, comarca de Pitangui, MG, matriculado sob o n° 39.176, Livro 02,Ficha.
- V- Um imóvel urbano com área de 200,00 m²(duzentos metros quadrados), denominado Lote n° 10 (dez) da Quadra 01 (um), situado na Rua 02, Loteamento Conjunto Habitacional José Tavares Gontijo, Município de Leandro Ferreira, comarca de Pitangui, MG, matriculado sob o n° 39.177, Livro 02,Ficha.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais



VI- Um imóvel urbano com área de 200,00 m²(duzentos metros quadrados), denominado Lote n° 11 (onze) da Quadra 01 (um), situado na Rua 02, Loteamento Conjunto Habitacional José Tavares Gontijo, Município de Leandro Ferreira, comarca de Pitangui, MG, matriculado sob o n° 39.178, Livro 02,Ficha.

VII- Um imóvel urbano com área de 200,00 m²(duzentos metros quadrados), denominado Lote n° 12 (doze) da Quadra 01 (um), situado na Rua 02, Loteamento Conjunto Habitacional José Tavares Gontijo, Município de Leandro Ferreira, comarca de Pitangui, MG, matriculado sob o n° 39.179, Livro 02,Ficha.

VIII- Um imóvel urbano com área de 200,00 m²(duzentos metros quadrados), denominado Lote n° 13 (treze) da Quadra 01 (um), situado na Rua 03, Loteamento Conjunto Habitacional José Tavares Gontijo, Município de Leandro Ferreira, comarca de Pitangui, MG, matriculado sob o n° 39.180, Livro 02,Ficha.

IX- Um imóvel urbano com área de 200,00 m²(duzentos metros quadrados), denominado Lote n° 14 (quatorze) da Quadra 01 (um), situado na Rua 03, Loteamento Conjunto Habitacional José Tavares Gontijo, Município de Leandro Ferreira, comarca de Pitangui, MG, matriculado sob o n° 39.181, Livro 02,Ficha.

X- Um imóvel urbano com área de 200,00 m²(duzentos metros quadrados), denominado Lote n° 15 (quinze) da Quadra 01 (um), situado na Rua 03, Loteamento Conjunto Habitacional José Tavares Gontijo, Município de Leandro Ferreira, comarca de Pitangui, MG, matriculado sob o n° 39.182, Livro 02,Ficha.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais



XI- Um imóvel urbano com área de 200,00 m²(duzentos metros quadrados), denominado Lote n° 16 (dezesesseis) da Quadra 01 (um), situado na Rua 03, Loteamento Conjunto Habitacional José Tavares Gontijo, Município de Leandro Ferreira, comarca de Pitangui, MG, matriculado sob o n° 39.183, Livro 02,Ficha.

XII- Um imóvel urbano com área de 200,00 m²(duzentos metros quadrados), denominado Lote n° 17 (dezessete) da Quadra 01 (um), situado na Rua 03, Loteamento Conjunto Habitacional José Tavares Gontijo, Município de Leandro Ferreira, comarca de Pitangui, MG, matriculado sob o n° 39.184, Livro 02,Ficha.

XIII- Um imóvel urbano com área de 200,00 m²(duzentos metros quadrados), denominado Lote n° 18 (dezoito) da Quadra 01 (um), situado na Rua 03, Loteamento Conjunto Habitacional José Tavares Gontijo, Município de Leandro Ferreira, comarca de Pitangui, MG, matriculado sob o n° 39.185, Livro 02,Ficha.

XIV- Um imóvel urbano com área de 200,00 m²(duzentos metros quadrados), denominado Lote n° 19 (dezenove) da Quadra 01 (um), situado na Rua 03, Loteamento Conjunto Habitacional José Tavares Gontijo, Município de Leandro Ferreira, comarca de Pitangui, MG, matriculado sob o n° 39.186, Livro 02,Ficha.

XV- Um imóvel urbano com área de 200,00 m²(duzentos metros quadrados), denominado Lote n° 20 (vinte) da Quadra 01 (um), situado na Rua 03, Loteamento Conjunto Habitacional José Tavares Gontijo, Município de Leandro Ferreira, comarca de Pitangui, MG, matriculado sob o n° 39.187, Livro 02,Ficha.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais



XVI- Um imóvel urbano com área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), denominado Lote n° 21 (vinte e um) da Quadra 01 (um), situado na Rua 03, Loteamento Conjunto Habitacional José Tavares Gontijo, Município de Leandro Ferreira, comarca de Pitangui, MG, matriculado sob o n° 39.188, Livro 02, Ficha.

XVII- Um imóvel urbano com área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), denominado Lote n° 22 (vinte e dois) da Quadra 01 (um), situado na Rua 03, Loteamento Conjunto Habitacional José Tavares Gontijo, Município de Leandro Ferreira, comarca de Pitangui, MG, matriculado sob o n° 39.189, Livro 02, Ficha.

XVIII- Um imóvel urbano com área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), denominado Lote n° 23 (vinte e três) da Quadra 01 (um), situado na Rua 03, Loteamento Conjunto Habitacional José Tavares Gontijo, Município de Leandro Ferreira, comarca de Pitangui, MG, matriculado sob o n° 39.190, Livro 02, Ficha.

XIX- Um imóvel urbano com área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), denominado Lote n° 24 (vinte e quatro) da Quadra 01 (um), situado na Rua 03, Loteamento Conjunto Habitacional José Tavares Gontijo, Município de Leandro Ferreira, comarca de Pitangui, MG, matriculado sob o n° 39.191, Livro 02, Ficha.

XX- Um imóvel urbano com área de 138,80 m² (cento e trinta e oito metros e oitenta décimos quadrados), denominado Lote n° 25 (vinte e cinco) da Quadra 01 (um), situado na Rua 03, Loteamento Conjunto Habitacional José Tavares Gontijo, Município de Leandro Ferreira, comarca de Pitangui, MG, matriculado sob o n° 39.192, Livro 02, Ficha.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais



XXI- Um imóvel urbano com área de 241,29 m²(duzentos e quarenta e um metros e vinte e nove decímetros quadrados), denominado Lote n° 01 (um) da Quadra 02 (dois), situado na Rua 03, Loteamento Conjunto Habitacional José Tavares Gontijo, Município de Leandro Ferreira, comarca de Pitangui, MG, matriculado sob o n° 39.193, Livro 02,Ficha.

XXII- Um imóvel urbano com área de 210,00 m²(duzentos e dez metros quadrados), denominado Lote n° 03 (três) da Quadra 03 (três), situado na Rua 04, Loteamento Conjunto Habitacional José Tavares Gontijo, Município de Leandro Ferreira, comarca de Pitangui, MG, matriculado sob o n° 39.221, Livro 02,Ficha.

XXIII- Um imóvel urbano com área de 210,00 m²(duzentos e dez metros quadrados), denominado Lote n° 04 (quatro) da Quadra 03 (três), situado na Rua 04, Loteamento Conjunto Habitacional José Tavares Gontijo, Município de Leandro Ferreira, comarca de Pitangui, MG, matriculado sob o n° 39.222, Livro 02,Ficha.

XXIV- Um imóvel urbano com área de 210,00 m²(duzentos e dez metros quadrados), denominado Lote n° 05 (cinco) da Quadra 03 (três), situado na Rua 04, Loteamento Conjunto Habitacional José Tavares Gontijo, Município de Leandro Ferreira, comarca de Pitangui, MG, matriculado sob o n° 39.223, Livro 02,Ficha.

XXV- Um imóvel urbano com área de 210,00 m²(duzentos e dez metros quadrados), denominado Lote n° 06 (seis) da Quadra 03 (três), situado na Rua 04, Loteamento Conjunto Habitacional José Tavares Gontijo, Município de Leandro Ferreira, comarca de Pitangui, MG, matriculado sob o n° 39.224, Livro 02,Ficha.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais



XXVI- Um imóvel urbano com área de 303,76 m²(trezentos e três metros e setenta e seis decímetros quadrados), denominado Lote n° 26 (vinte e seis) da Quadra 02 (dois), situado na Rua 04, Loteamento Conjunto Habitacional José Tavares Gontijo, Município de Leandro Ferreira, comarca de Pitangui, MG, matriculado sob o n° 39.218, Livro 02,Ficha.

XXVII- Um imóvel urbano com área de 210,00 m²(duzentos e dez metros quadrados), denominado Lote n° 02 (dois) da Quadra 03 (três), situado na Rua 04, Loteamento Conjunto Habitacional José Tavares Gontijo, Município de Leandro Ferreira, comarca de Pitangui, MG, matriculado sob o n° 39.220, Livro 02,Ficha.

XXVIII- Um imóvel urbano com área de 250,80 m²(duzentos e cinquenta metros e oitenta decímetros quadrados), denominado Lote n° 04 (quatro) da Quadra 03 (três), situado na Rua 04, Loteamento Conjunto Habitacional José Tavares Gontijo, Município de Leandro Ferreira, comarca de Pitangui, MG, matriculado sob o n° 39.219, Livro 02,Ficha.

XXIX- Um imóvel urbano com área de 210,00 m²(duzentos e dez metros quadrados), denominado Lote n° 07 (sete) da Quadra 03 (três), situado na Rua 04, Loteamento Conjunto Habitacional José Tavares Gontijo, Município de Leandro Ferreira, comarca de Pitangui, MG, matriculado sob o n° 39.225, Livro 02,Ficha.

XXX- Um imóvel urbano com área de 200,00 m²(duzentos metros quadrados), denominado Lote n° 02 (dois) da Quadra 01 (um), situado na Rua 02, Loteamento Conjunto Habitacional José Tavares Gontijo, Município de Leandro Ferreira, comarca de Pitangui, MG, matriculado sob o n° 39.169, Livro 02,Ficha.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais



XXXI- Um imóvel urbano com área de 270,50 m²(duzentos e setenta metros e cinquenta decímetros quadrados), denominado Lote n° 01 (um) da Quadra 01 (um), situado na Rua 02, Loteamento Conjunto Habitacional José Tavares Gontijo, Município de Leandro Ferreira, comarca de Pitangui, MG, matriculado sob o n° 39.168, Livro 02,Ficha.

XXXII- Um imóvel urbano com área de 200,00 m²(duzentos metros quadrados), denominado Lote n° 04 (quatro) da Quadra 01 (um), situado na Rua 02, Loteamento Conjunto Habitacional José Tavares Gontijo, Município de Leandro Ferreira, comarca de Pitangui, MG, matriculado sob o n° 39.171, Livro 02,Ficha.

XXXIII- Um imóvel urbano com área de 200,00 m²(duzentos metros quadrados), denominado Lote n° 03 (três) da Quadra 01 (um), situado na Rua 02, Loteamento Conjunto Habitacional José Tavares Gontijo, Município de Leandro Ferreira, comarca de Pitangui, MG, matriculado sob o n° 39.170, Livro 02,Ficha.

XXXIV- Um imóvel urbano com área de 200,00 m²(duzentos metros quadrados), denominado Lote n° 05 (cinco) da Quadra 01 (um), situado na Rua 02, Loteamento Conjunto Habitacional José Tavares Gontijo, Município de Leandro Ferreira, comarca de Pitangui, MG, matriculado sob o n° 39.172, Livro 02,Ficha.

Art. 3º - Nos Lotes Individualizados, cuja doação ora é autorizada, deverá ser erigido, pela Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB MINAS, um empreendimento habitacional voltado para famílias com vulnerabilidade econômica ou social e que não sejam proprietárias de outra unidade habitacional.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais



Parágrafo Primeiro: As unidades habitacionais construídas deverão ser vendidas às famílias selecionadas, observando as cláusulas e ajustes do Protocolo de Cooperação Mútua e Parceria, número 034/2015, celebrado em 05 de fevereiro de 2015, entre o Município de Leandro Ferreira e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB MINAS, bem como as normas do respectivo Programa Habitacional e do Sistema Financeiro da Habitação.

Parágrafo Segundo: Fica autorizada à COHAB MINAS – Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, a transferência aos beneficiários finais da respectiva fração ideal correspondente a cada unidade habitacional a ser construída, o que pode ocorrer de maneira gratuita ou onerosa.

Art. 4º - Estando, o empreendimento, reconhecido como de interesse social e sendo o imóvel destinado a Programa Habitacional, fica dispensado o procedimento licitatório para as doações ora autorizadas.

Art. 5º - Não havendo o cumprimento da finalidade que justifica a presente doação no prazo de 5 anos, o imóvel reverter-se-á em favor do Município.

Art. 6º - Fica atribuído aos Lotes Individualizados, objeto desta lei o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cada um.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, MG, aos dezessete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quinze (17-12-2015).

Robério Antônio de Campos

Prefeito Municipal

CERTIFICO que <u>lei</u> nº <u>769/2015</u> de <u>17</u> de <u>12</u> de <u>15</u> foi publicado nesta data no saguão do Edifício sede desta Prefeitura em conformidade com a legislação em vigor. Secretaria da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira. Em <u>17</u> de <u>dezembro</u> de <u>2015</u>  Responsável - Mat:
--